



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/95

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos, conforme Tabela abaixo:

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR R\$
A	01	123,38
B	02	129,35
C	03	135,30
D	04	142,11
E	05	149,77
F	06	157,41
G	07	161,66
H	08	166,79
I	09	171,90
J	10	177,02
K	11	182,27
L	12	187,21
M	13	193,17
N	14	200,83
O	15	215,28
P	16	223,81
Q	17	235,73
R	18	249,31
S	19	264,63
T	20	277,40
U	21	292,71
V	22	320,78
W	23	336,98
X	24	378,58
Y	25	445,86
Z	26	525,87

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.



Prefeitura Municipal de Piquete

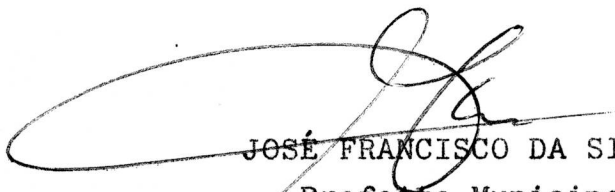
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1995 e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 23 de maio de 1995.



JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e três de maio de mil novecentos e noventa e cinco.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração